

LEI MUNICIPAL Nº 839/2009, de 30-09-09.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 792/2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0101.01.031.00001.2001-Manutenção Atividades Legislativas	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (009)	R\$ 4.000,00
0701.20.606.00022.2010-Manutenção Atividades da Secretaria	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (110)	R\$ 18.000,00
1002.08.243.00048.2065-Manutenção Atividades Conselho Tutelar	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (198)	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 23.200,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia (R\$ 23.200,00) das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0101.01.131.00002.2002-Divulgação Oficial	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (011)	R\$ 4.000,00
0701.17.511.00024.1026-Perfuração de Poços, Ampliação de Redes	
44.90.51.00.0000-Obras e Instalações (679)	R\$ 10.000,00
0701.25.752.00025.1024-Const. Ampliação Redes Energia Elétrica	
44.90.51.00.0000-Obras e Instalações (644)	R\$ 8.000,00
1001.08.244.00058.1033-Const. Prédio Assist. Social	
44.90.51.00.0000-Obras e Instalações (653)	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 23.200,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, com recursos originários do Governo Federal, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.2017-Plano Atenção Básica PACS/Agentes de Saúde	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (719)	R\$ 4.000,00
0801.12.361.00033.1052-Aquis. Equip. Mat. Perm. Sal. Educ. Federal	
44.90.52.00.0000-Equip. Material Permanente (714)	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.00033.1062-Aquis. Veículo Transp. Escolar Sal.Educ.Federal	
44.90.52.48.0000-Veículos Diversos (760)	R\$ 5.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, com recursos originários do Governo Estadual, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.2020-PSF-Estadual	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (471)	R\$ 5.000,00

Art. 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 792/2008 de 16-12-2008, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2009”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 30 de setembro de 2.009.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO